



DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021IA000035

PARECER ÚNICO

1.0 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Identificação do Responsável pela Intervenção Ambiental

Nome:	PMR Comércio Automotivo LTDA				
CPF / CNPJ:	38.039.706/0001-30				
Endereço:	Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 1280 - Centro				
Município:	Ubá	UF	MG	CEP	36500-090
Telefone:	(32) 99825-5736	E-mail:	maisa.bianchi@hotmail.com		

1.2 Identificação do Proprietário do Imóvel

Nome:	PMR Comércio Automotivo LTDA				
CPF / CNPJ	38.039.706/0001-30				
Endereço	Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 1280				
Município:	Ubá	CEP:	36500-090	UF:	MG
Telefone	(32) 99825-5736	E-mail:	maisa.bianchi@hotmail.com		

1.3 Identificação do Imóvel

Localização:	<input checked="" type="checkbox"/> URBANA	<input type="checkbox"/> RURAL	<input type="checkbox"/> EXPANSÃO URBANA	<input type="checkbox"/> DISTRITO	Regional
Endereço	Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 1280 - Centro				
Município	Ubá	UF	MG	CEP	36500-090

1.4 Localização Geográfica

Formato Datum: SIRGAS 2000	Latitude			Longitude		
	Grau: 21°	Min: 6'	Seg: 58,74"S	Grau: 42°	Min: 56'	Seg: 55,66"O

2.0 CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/INTERVENÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	Atividade Não Passível de Licenciamento	Descrição da Atividade:	Regularização do imóvel
<input type="checkbox"/>	Atividade Passível de Licenciamento	Código DN 01/2020:	

2.1 DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

<input type="checkbox"/>	SUPRESSÃO DE COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO
<input checked="" type="checkbox"/>	INTERVENÇÃO COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
<input type="checkbox"/>	DESTOCA EM ÁREA REMANESCENTE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS
<input type="checkbox"/>	CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS COM PROTEÇÃO LEGAL

2.2 Característica do Ambiente

Área de Intervenção:	296,77 m ²	Área do Imóvel:	1053,72 m ²
Nº de Indivíduos:		Rendimento Lenhoso:	
CAR/INS.MUNICIPAL:			



4.0 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Técnico Responsável: Fabrício Silva - Engenheiro Florestal - CREA- MG 200928

ART Nº

MG - 20210745478

N/A:

5.0 MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Conforme estudos apresentados em decorrência do processo administrativo em questão, fica o(a) responsável pela intervenção ambiental ora requerida obrigado a cumprir com as medidas propostas, e além disso realizar o cumprimento das medidas abaixo citadas:

Das medidas mitigadoras:

- 1 - Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, deverão ser destinados de forma correta;
- 2 - Manter a área de piso permeável (calçamento/britas) que se encontra na parte frontal do do imóvel, em APP;
- 3 - Manter a vegetação que se encontra a frente do imóvel, em APP;
- 4 - Utilização de produtos que sejam biodegradáveis, no consumo e limpezas em geral.

Das medidas compensatórias:

- 1- Efetuar o plantio compensatório constante do PTRF apresentado, devendo executar o plantio na proporção 2:1, ou seja, do dobro da área objeto de intervenção, sendo necessário que o plantio compreenda uma área total mínima de 593,54 m².
- 2- Executar o plantio no sistema proposto de linhas e entrelinhas e valendo-se de um espaçamento entre as plantas de 3 x 3 metros (9 m² de área útil por planta), deverão ser plantadas o número mínimo de 66 (sessenta e seis) mudas, entre espécies pioneiras e secundárias, com distribuição proporcional à ocupação, segundo as técnicas aplicáveis.
- 3- Seguir rigorosamente as etapas de implantação do PTRF, com o combate às formigas, preparo do solo, coveamento, adubação e plantio.
- 4- Apresentar relatório inicial até trinta dias após a implantação do plantio.
- 5- Apresentar relatório semestral, contados a partir do relatório inicial, contendo a demonstração da execução do coroamento regular, bem como a evolução do plantio, dos tratos culturais e do plantio se necessário.
- 6- Nos termos do proposto, os tratos culturais deverão ser executados, sendo no mínimo até cinco anos de acompanhamento a partir do plantio.

6.0 VALIDADE DO PROCESSO

Data de Aprovação:

27/04/2022

Prazo de Execução da Intervenção:

3 Anos

Prazo de Cumprimento das Medidas:

05 Anos

6.0 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nos termos da DN 02/2020 "Art.30. As medidas mitigadoras e compensatórias por intervenções ambientais, aprovadas nos termos desta deliberação vinculam o interessado ao seu integral cumprimento, valendo a assinatura do interessado na via de cópia do documento de autorização como vinculação ao cumprimento das medidas, cujo compromisso possui eficácia de título executivo extrajudicial, autorizando sua execução judicial em caso de descumprimento nos termos da lei processual civil."

Fica o empreendedor ciente que não está desobrigado de :

I - obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso hídrico, quando necessário;

II - implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e

III - obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica

Ubá, Minas Gerais, 27 de Abril de 2022 .

Maíra Bionchi Ferezi

Responsável pela Intervenção

Maíra Bionchi Ferezi

Responsável pelo Uso do Solo

[Assinatura]
Autoridade Responsável

DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/A000035

PARECER ÚNICO

CROQUI/MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

IMÓVEL: LOTE URBANO - MATRÍCULA 5.621 UNRQ 2 1 FOLHA Nº100
 REQUERENTE: PNR COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA
 CNPJ: 38.038.706/0001-30
 LOCALIZAÇÃO: R. COMANDADOR JACINTO SOARES SOUZA LIMA Nº 1.080
 CENTRO - MUNICÍPIO / COMARCA: UBÁ - MG - CEP: 38.500-001
 ÁREA: 1.053,72m² - PERÍMETRO: 137,05m
 TÍTULO: ÚNICA - FORMATO: A-1
 DATA: 20/11/2021 - ESCALA: 1:4000 - DESENHO: HADSON

REQUERENTE:
Maisa Bianchi Ferriz
 PNR COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 38.038.706/0001-30

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Fabrizio Silva
 FABRIZIO SILVA - ENGENHEIRO FLORESTAL - CREA-MG: 200928/2-D

Levantamento Planimétrico do Local da intervenção.

Ubá, Minas Gerais, 27 de abril de 2022

Maisa Bianchi Ferriz
Responsável pela Intervenção

Maisa Bianchi Ferriz
Responsável pelo Uso do Solo

[Signature]
Autoridade Responsável



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.954 – Quinta-feira, 28 de Abril de 2022



UBÁ, 28 de abril de 2022

VICENTE DE PAULO PINTO

Secretário Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana – Autoridade de Trânsito

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA

O Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Sustentável torna público que foram concedidos Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental - DAIA - aprovados pelo CODEMA/Ubá em 27/04/2022, ao (s) requerente (s) abaixo identificado (s):

1 - PMR Comércio Automotivo Ltda - CNPJ: 38.039.706/0001-30. Atividade: Intervenção Ambiental em área de preservação permanente-APP, sem supressão de vegetação nativa. - Ubá/MG - PA/Nº 2021IA000035. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

Ubá, 27 de abril de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO

P/Secretário Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA

Ata da reunião ordinária online do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Ubá (CODEMA/UBÁ). Estiveram reunidos pela rede mundial de computadores através do aplicativo Google Meet, conforme Deliberação Normativa Nº 03/2020, membros das instituições de representação entre poder público e sociedade civil, componentes do CODEMA/UBÁ e convidados, às 08 horas e 05 minutos do dia vinte e três de março do ano de dois mil e vinte e dois. Compareceram à reunião os seguintes: Ana Carolina Ferreira, André Resende Padilha, André Ribeiro Teixeira, Andressa Costa, Anna Elisa Martins, Arnaldo Fernandes Correa, Bruno de Freitas Chaves, Carlos Augusto Brasileiro de Alencar, Daniel Vieira de Souza, Denis Alves da Silva, Fabiano Rodrigues Teixeira, Frederico de Freitas Alves, Gilberto Teixeira Pereira Coelho, Gilger Eduardo de Menezes, Giovanna Caneschi, Isabella Vidigal, Karolayne Greice Magaton de Souza, Kátia Regina de Freitas Teixeira Oliveira, Laene Fonseca Vilas Bôas Montanheiro, Leandro Santana Ferreira, Luiz Paulo da Silva Rodrigues, Marcos Antonio de Souza, Maria da Graça Fernandes Rino Elias, Maximiliano Fernandes Lima, Orcione Aparecida Vieira Pereira, Patric Bigonha Miquelito, Paula Procópio de Oliveira, Paulo Neves, Paulo Pereira Gomes, Paulo Sérgio Costa de Oliveira, Ricardo Antonio do Nascimento, Roney Bressan Moreira, Silber da Silva Silveira, Vicente de Paulo Pinto. O Presidente André deu início à reunião proferindo as palavras de acolhimento e desejando as boas-vindas aos novos conselheiros, e demais presentes. A Secretária Executiva Kátia Regina procedeu à pauta, com a identificação dos presentes e a confirmação do quórum para as deliberações. O Assessor Jurídico Maximiliano Lima fez uma rápida orientação sobre o Regimento Interno do CODEMA aos presentes para que o andamento da reunião prosseguisse com êxito. Seguiu-se para a votação da ata da reunião ordinária online do dia 19 de janeiro de 2022, sendo aprovada por 05 (cinco) votos favoráveis e 06 (seis) abstenções dos conselheiros Frederico F. Alves, Luiz Paulo da S. Rodrigues, André R. Teixeira, Orcione Ap. V. Pereira, Maria da Graça F. Rino Elias, Paula P. Oliveira; Prosseguindo a pauta, seguiu-se para a apresentação do técnico Denis Alves da Silva referente ao Parecer Único do Processo Nº2021IA000007 do requerente Marlon Badaró que sugere pelo deferimento da intervenção em área de APP, para regularização e reforma de uma edificação existente no local. Conselheiro Gilger, parabenizou a equipe técnica pelos estudos e apresentação do processo, e enfatizou sobre a importância da verificação do local, visto que é uma área de risco, sujeita a inundação. Manifestando pela vedação de utilização da área susceptível à enchente. O Conselheiro Vicente concordando com as colocações expostas pelo coordenador da Defesa Civil Gilger, manifestou pela necessidade de maiores informações técnicas quanto ao processo, se for o caso, nova diligência ao local. O Conselheiro Leandro

